

**EDITAL Nº 008/2022 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS - UNICESUMAR**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ), nível **MESTRADO**, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno.

**Artigo 1º OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas de **Mestrado** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em CIÊNCIAS JURÍDICAS, ingressantes na turma de 2022;

**Artigo 2º DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

MODALIDADE	QUANTIDADE
Taxa PROSUP/ CAPES (Modalidade II)	3
Bolsa Institucional - <a href="#">CHAMADA PÚBLICA 17/2021 – ICETI</a>	3

*OBS. Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte do PROSUP/ CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

- **Taxa PROSUP/CAPES – Modalidade II** - ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II](#), pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **Bolsa Institucional** ao MESTRANDO, nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS](#), pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão de isenção do pagamento das mensalidades (100%), em atendimento à [CHAMADA PÚBLICA 17/2021 – ICETI](#). Incidindo exclusivamente sobre os valores da mensalidade não incluindo, assim, valores com despesas ou taxas institucionais

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGCJ (MESTRADO) na turma de 2022, aprovados pelo processo seletivo referente aos Editais **Nº 023/2021 e 037/2021** e devidamente matriculados.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 12(doze) meses conforme deliberação da comissão de bolsas. As **bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista de alguma das obrigações abaixo fixadas:**

- a) Cumprimento do **plano anual de metas** do Programa;
- b) Dedicção de, no mínimo, 20h ou máximo de 40h semanais **“presenciais”** às atividades do programa de pós-graduação, conforme modalidade da bolsa;
- c) Participar de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- d) Concordar em desenvolver sua dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGCJ) em contrário.
- e) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas;
- f) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão Taxa PROSUP/CAPES – modalidade II.**

### Artigo 3º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail [ppgcj@unicesumar.edu.br](mailto:ppgcj@unicesumar.edu.br), dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).

**Artigo 4º DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	21 a 23 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado	25 de fevereiro de 2022
Implementação	<ul style="list-style-type: none"><li>Conforme os calendários INSTITUCIONAL e do PROSUP/CAPES</li></ul>

**Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas será considerada a “classificação dos candidatos no processo seletivo de ingresso (Edital Nº 23/2021 e 037/2021) e, se a Comissão entender necessária, haverá ainda entrevistas com os candidatos”. Tais critérios visam a concessão das bolsas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

- O critério de escolha, dentre as modalidades (bolsas/taxas/institucionais) disponíveis, seguirá a ordem de classificação no processo de seleção (e a nota obtida em eventual entrevista a ser realizado conforme descrito no caput deste artigo), bem como a indicação do(a) candidato(a) no momento da inscrição.

**Artigo 6º DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO****BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais (excetuando-se para tal cômputo as horas em que estiver assistindo aulas) às**

**atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPE;**

- g) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais (excetuando-se para tal cômputo as horas em que estiver assistindo aulas) às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE;**
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;
- i) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão Taxa PROSUP/CAPE – modalidade II.**

### **BOLSA INSTITUCIONAL**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais (excetuando-se para tal cômputo as horas em que estiver assistindo aulas) às atividades do programa de pós-graduação para a concessão de Bolsa Institucional – Integral 100%.**
- b) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

### **Artigo 7º Resultado Final de ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Serão concedidas as bolsas para os candidatos, na modalidade apontada no momento de inscrição para este processo de seleção, respeitando a ordem de classificação de cada candidato inscrito.

a) poderá haver indicação de alunos/candidatos, em lista de espera, os quais poderão ser beneficiados em razão do surgimento de novas bolsas/taxas **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contados da divulgação do resultado final deste certame. Após tal período, eventuais bolsas somente poderão ser atribuídas mediante a realização de novo processo de seleção.

### **Artigo 8º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Bolsa PROSUP/CAPE é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

A Bolsa institucional é concedida através da [CHAMADA PÚBLICA 17/2021 – ICETI](#) terá *status* de doação, nos termos do art. 9o , § 4o , da Lei 10.973/2004, podendo, portanto, o ICETI, por ato de liberalidade, cancelar a bolsa a qualquer tempo, se não cumpridos os requisitos constantes na presente Chamada Pública e no programa ao

qual o bolsista estiver vinculado.

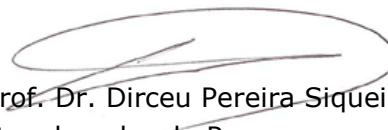
Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGCJ.

Maringá, 21 de fevereiro de 2022.



Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Sonia Maria Marques Gomes Bertolini  
Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira  
Coordenador do Programa

**Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas PPGCJ**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Matriculado no **MESTRADO** do Programa em Ciências Jurídicas, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital Nº 008/2022 - PPGCJ** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato(a), implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Local de data: Maringá-PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_****Assinatura do(a) Candidato:** \_\_\_\_\_

**Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não sou aposentado(a) ou situação equiparada.**

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins dispor de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas **quintas e sextas feiras (máximo de 08 horas em cada um desses dias)**, para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

- ( ) Taxa Prosup/Capes – Modalidade II  
( ) Bolsa Institucional – Integral 100%

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura